



Prefeitura Municipal de Mantena Estado de Minas Gerais

LEI N° 728, 14 de dezembro de 1993.

Abre crédito suplementar e dá outras providências.

O povo do município de Mantena, estado de Minas Gerais, decretou e eu em seu nome sanciono a seguinte lei.

Art.1º. Fica o poder executivo municipal, autorizado a abrir crédito suplementar além do estabelecido na lei orçamentária nº679/22, de 01 de dezembro de 1992, até o limite de Cr\$ 48.589.789,39 (quarenta e oito milhões quinhentos e oitenta e nove mil setecentos e oitenta e nove cruzeiros reais, trinta e nove centavos), a partir do mês de novembro de 1993.

Art.2º. Os recursos para fazerem face de abertura do aludido crédito suplementar advirão de provável superávit financeiro apurado em balanço patrimonial resultante de anulação parcial ou total de dotações do orçamento vigente o créditos adicionais autorizados em vigor desta lei e/ou providencias de processo de arrecadação.

Art.3º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura municipal de Mantena aos 14 dias do mês de dezembro de 1993.

Joel Garcia dos Santos
Prefeito Municipal

Darli Vieira
Sec. de Administração

Livro n° 10
Publicada em: 14/12/1993
Reg. às fls. n° 011